



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
(Processo Licitatório Nº 044/2023)

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MAIOR DESCONTO RESULTANTE”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregoão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por, **IGOR QUEIROZ EVANGELISTA**, **KAREN PASSOS DE ABREU**, **RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS**, **RAPHAEL ANTONIO LINO** e **TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES**, designados através da Portaria nº 147 de 27 de abril de 2022.

**Data da sessão: 26/05/2023**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**UASG:985023**

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.**

**1.2** A licitação contém **LOTE ÚNICO**, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.1** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO RESULTANTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Nº	DEPARTAMENTO/SECRETARIA	REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
01	Conselho Tutelar	8392	080108.243.2023.2000.3339030000000	15000000
02	Conselho Tutelar	8400	080108.243.2023.2000.3339030000000	15000000
03	Coordenadoria M. P. Defesa Civil	3268	080108.243.2023.2000.3339039000000	15000000
04	Coordenadoria M. P. Defesa Civil	3265	020206.182.2002.2007.3339030000000	15000000
05	SEMED	3506	020206.182.2002.2007.3339039000000	15000001
06	SEMED	3510	060112.122.2006.2053.3339030000000	15000001
07	SEJUC	8326	060112.122.2006.2053.3339039000000	15000000
08	SEJUC	8321	070104.122.2011.2085.3339030000000	15000000
09	Gabinete Prefeito	3239	070104.122.2011.2085.3339039000000	15000000
10	Gabinete Prefeito	3244	020104.122.2011.2002.3339030000000	15000000
11	SEINFE - Ditra	3956	020104.122.2011.2002.3339039000000	15000000
12	SEINFE - Ditra	3952	090126.122.2014.2147.3339030000000	15000000
13	SEINFE - Máquinas	3956	090126.122.2014.2147.3339039000000	15000000
14	SEINFE - Máquinas	3952	090126.122.2014.2147.3339030000000	15000000
15	SESAU - Administração	4092	090126.122.2014.2147.3339039000000	15000002
16	SESAU - Administração	4122	120110.122.2018.4001.3339030000000	15000002
17	SESAU - PSF	4250	120110.122.2018.4001.3339039000000	15000002
18	SESAU - PSF	5932	120210.301.2018.4010.3339030000000	15000002
19	SESAU - TFD	4270	120210.301.2018.4010.3339039000000	15000002
20	SESAU - TFD	4246	120210.302.2018.4022.3339030000000	15000002
21	SESAU - Vig. Epidemiológica	5682	120210.302.2018.4022.3339039000000	15000002
22	SESAU - Vig. Epidemiológica	5693	120210.305.2018.4014.3339030000000	15000002
29	SEFAM / GBF	8520	120210.305.2018.4014.3339039000000	16600000
30	SEFAM / GBF	8714	080208.122.2025.2112.3339030000000	16600000
31	SEFAM / PAIF	8833	080208.122.2025.2112.3339039000000	16600000
32	SEFAM / PAIF	8823	080208.244.2021.2117.3339030000000	16600000
33	SEFAM / PSEMC	8834	080208.244.2021.2117.3339039000000	16600000



34	SEFAM / PSEMC	8824	080208.244.2022.2125.3339030000000	16600000
35	CMDCA	8878	080208.244.2022.2125.3339039000000	15000000
36	CMDCA	8875	080308.243.2023.2135.3339030000000	15000000
37	Centro Pop	8706	080308.243.2023.2135.3339039000000	16600000
38	Centro Pop	8577	080208.244.2022.2127.3339039000000	16600000
39	CREMP	3801	080208.244.2020.2115.3339030000000	15000000
40	CREMP	3783	080208.244.2020.2115.3339039000000	15000000
41	SEGOV - ASCOM	3275	020304.131.2011.2009.3339030000000	15000000
42	SEGOV - ASCOM	3273	020304.131.2011.2009.3339039000000	15000000
43	SEINF - Iluminação Pública	3977	090115.452.2014.2144.3339030000000	15000000
44	SEINFE - Iluminação Pública	3976	090115.452.2014.2144.3339039000000	15000000
45	SEMADF Guarda Municipal	3444	040204.122.2011.2035.3339030000000	15000000
46	SEMADF - Guarda Municipal	3449	040204.122.2011.2035.3339039000000	15000000
47	SEMADF - Tributação	3431	040104.129.2011.2034.3339030000000	15000000
48	SEMADF - Tributação	3437	040104.129.2011.2034.3339039000000	15000000
49	SEMED - Transporte Escolar	3566	060212.361.2006.2068.3339030000000	15000001
50	SEMED - Transporte Escolar	3563	060212.361.2006.2068.3339039000000	15000001
51	SEPLAN	3480	050104.122.2008.2047.3339030000000	15000000
52	SEPLAN	3472	050104.122.2008.2047.3339039000000	15000000
53	SINE	4024	110104.122.2016.2153.3339030000000	15000000
54	SINE	4020	110104.122.2016.2153.3339039000000	15000000
55	Sup. M. de Trânsito	3287	020415.451.2011.2010.3339030000000	15000000
56	Sup. M. de Trânsito	3289	020415.451.2011.2010.3339039000000	15000000
57	Administração e Finanças	3402	040104.122.2011.2020.3339030000000	15000000
58	Administração e Finanças	3350	040104.122.2011.2020.3339039000000	15000000
59	SEPRO	3984	100104.122.2014.2150.3339030000000	15000000
60	SEPRO	3990	100104.122.2014.2150.3339039000000	15000000

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado



digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.7 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 4.4.8 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- 4.4.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>1</sup>;
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

---

<sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Uma vez configurada a abertura da sessão pública e vinculada a equipe que atuará neste pregão, o sistema na data/hora definida, abrirá automaticamente os itens para disputa.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “sem prazo definido” e o agente de contratação deverá definir uma nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.**

**7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de



desclassificação.<sup>2</sup>

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO RESULTANTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

---

<sup>2</sup>[http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet\\_Marco2007.htm](http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm)



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.1.1 **O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.**

7.29.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.30.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.32A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.33 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.34 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

7.35 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.36 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006<sup>3</sup>

8.3.2 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante.

<sup>3</sup>Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, endendo satisfatoriamente o interesse da administração.



sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)<sup>4</sup>.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

<sup>4</sup>A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação<sup>5</sup>.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

<sup>5</sup> Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no

instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de



vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição<sup>6</sup>

## 9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 **Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.14 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.20 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.20.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA**

<sup>6</sup>[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20(um)%20ano)



MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM- MG.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.66/93.**

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **15 DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice nacional de preços ao consumidor - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.
- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência (Anexo I).
- 16.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 19 do Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1 Conforme descrito nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

- 18.1 Conforme descrito no item 20 do Termo de Referência.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1 Conforme descrito no item 22 do Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

- 20.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente,



para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

20.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

20.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora – MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **22 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

22.1 ANEXO I - Termo de Referência.

22.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.

22.3 ANEXO III - Minuta De Termo de Contrato.

22.4 ANEXO IV – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

22.5 ANEXO V - Valor Máximo Aceito pela Administração.

Pirapora, 09 de Maio de 2023

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio da implantação e operação de um Sistema Informatizado e Integrado de Gestão, via web, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação se justifica face à necessidade de manutenção da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, etc);

**2.2.** Diante das demandas de aplicação da frota distribuída nas secretarias, faz-se necessária a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, com implantação e operação de Sistema Informatizado e Integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente o fluxo contínuo da frota do município. A manutenção adequada reverte em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e, ainda, a segurança aos seus agentes em serviço;

**2.3.** A Prefeitura de Pirapora não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou oficina adequada para realização dessas manutenções. Desta forma, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, é que se optou pela contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o controle e gerenciamento da frota municipal, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência;

**2.4.** A manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal é imprescindível para que os mesmos funcionem satisfatoriamente e atendam adequadamente às necessidades para as quais a Administração se propõe, enquanto serviço público. Importante frisar a necessidade de manter a frota de veículos oficiais da Prefeitura em condições de segurança para trafegar, no deslocamento de servidores e execução dos serviços públicos prestados, considerando que os veículos do município possuem uma grande demanda de tráfego, há um desgaste significativo da frota, sendo necessária a manutenção preventiva e corretiva que os deixem em condições de trafegar com segurança e dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes. O desgaste e a



depreciação natural da frota requer frequentes manutenções para que os veículos trafeguem com segurança, uma vez que o deslocamento envolve, sobretudo, vidas humanas em significativo número;

**2.5.** Dessa forma, a contratação de empresa para o gerenciamento da frota municipal, através de sistema informatizado e integrado, mostra-se salutar, pois visa o alcance de um modelo gerencial de Administração mais ágil, eficiente e com maiores resultados;

**2.6.** Nesse contexto, PEREIRA JÚNIOR E DOTTI destacam a relevância dos serviços de terceirização e quarteirização:

“No âmbito da Administração Pública, o processo de terceirização consiste na delegação a terceiros de atividades de mero apoio à sua vocação institucional; transferem-se procedimentos e funções específicas a empresas ou profissionais especializados no domínio operacional e técnico da atividade terceirizada. Isso permite que a Administração concentre esforços em sua atividade-fim, em prol de maior eficiência e eficácia no atendimento ao interesse público.

A “quarteirização” é estágio seguinte ao da terceirização, constituindo-se na contratação, pela Administração, de um terceiro privado, especializado em gerenciar pessoas físicas ou jurídicas, os “quarteirizados”, que o terceiro contratará para a execução de determinados serviços ou o fornecimento de certos bens necessários ao serviço público. Em síntese: a função da empresa gerenciadora é administrar a execução do objeto cuja execução contratará a outrem.

**2.7.** Desenvolvem-se duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que se estabelecerá entre esta e as empresas executoras, mercê do que, do ponto de vista do Direito Administrativo, a quarteirização” pretenderia ser instrumento destinado a elevar o teor de concretização do princípio da eficiência, preconizado pelo art. 37, *caput*, da CR/88, na premissa, carente de comprovação a cada caso, de que ambos os segmentos – o da empresa gerenciadora e o das empresas ou profissionais executores – serão capazes de superiormente produzir os resultados com que conta a Administração para assegurar apoio adequado aos fins de interesse público que lhe cumpre alcançar;<sup>7</sup>

**2.8.** A escolha por este modelo de contratação para manutenção dos veículos, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros;

**2.9.** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua;

---

<sup>7</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública? Disponível em: [agu.gov.br/page/download/index/id/2048793](http://agu.gov.br/page/download/index/id/2048793).



**2.10.** A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos, senão vejamos:

a) **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função;

b) **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo;

**2.11.** As empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram a diferenciação doutrinária-técnica, considerando tudo como manutenção de veículos. Assim sendo, não há motivos para separação dos serviços em dois processos licitatórios distintos. Essa contratação prestigia a eficiência, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados;

**2.12.** Desta forma, garante-se:

a) Qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

b) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes.

c) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal).

d) A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado.

e) Os veículos em atendimento contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada.

f) Prestígio às especificações técnicas de cada veículo, haja vista que a frota de veículos do município conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e



essencial para o desempenho dos serviços prestados pelo município. A frota pode sofrer ainda, constantes alterações, em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em várias especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

**2.13.** Uma plataforma de gestão que apresente relatórios on-line, trará inúmeros benefícios a gestão e ajudará com que o município tenha garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.

### **3. REQUISITOS NECESSARIOS**

**3.1.** A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto pelo art. 1º, parágrafo único da Lei do Pregão, pois é um serviço de usualidade/necessidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do serviço desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o serviço final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço é considerado comum. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação em questão será realizada mediante Pregão Eletrônico, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 1º, §3º, reza que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1.** O serviço será executado conforme discriminação abaixo:

**Lote Único – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**



Item	Descrição	Valor Estimado Anual Sem a taxa de administração
01	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do Município de Pirapora - MG.	<b>R\$ 1.567.887,15</b>
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva; disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva para frota de veículos do Município de Pirapora - MG.	<b>R\$ 493.147,18</b>
03	Taxa de Administração	%

**5.2.** O fornecimento de peças foi reavaliado, pois como o saldo era usado apenas para cobrir despesas corretivas, a programação e execução das preventivas no devido momento não tem sido realizadas; para corrigir tal situação propõe-se a estimativa de gasto com pneus e óleos, baseada num orçamento realizado com demandas que não foram atendidas conforme Ordens de Serviço informativas em anexo (O.S. nº: 1707, 1534, 1633) identificadas pela equipe responsável pela manutenção na Diretoria de Transporte, um total de:

- a) Óleo motor (O.S. nº 1707): R\$ 45.480,49 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais, e quarenta e nove centavos);
- b) Pneus (O.S. nº 1534, 1633): R\$ 182.132,90 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais, e noventa centavos).

**5.3.** A prestação de serviços automotivos também reavaliada pela Diretoria de Transporte – SEINF, identificou manutenções interrompidas por falta de saldo, ou inexistência de custo-benefício se realizassem manutenções dos orçamentos em anexo, isto impossibilitaria manutenções de baixo custo em vários setores com serviços públicos considerados mais críticos.

**5.4.** São estes dados referentes a orçamentos que não foram realizados por falta de saldo, conforme distribuição de saldo por departamento, e comprometimento de outras manutenções prioritárias na frota municipal (em anexo identificados pela placa):

PLACA	MODELO	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR PEÇA	SECRETARIA
QQH-6109	M REVESCAP L3H2	R\$ 16.236,74	R\$ 90.185,08	SESAU



QNP-5748	SANDERO AUTH 10	R\$ 4.870,00	R\$ 9.404,60	SEGOV ASCOM
QNP-5743	SANDERO AUTH 10	R\$ 4.750,00	R\$ 8.860,06	SEJUC
QQB-2174	QQ LOOK	R\$ 4.950,00	R\$ 10.873,71	SESAU
HLF-5170	AMAROK	R\$ 10.500,00	R\$ 20.438,55	SESAU
OPG-4881	15.190 EOD E.S.- ORE	R\$ 37.094,66	R\$ 23.016,91	SEMED
PWT-6572	SAVEIRO	R\$ 8.252,71	R\$ 10.672,33	SEINFE
ZPQ-0029	PATROL GR 180 BR	R\$ 39.511,58	R\$ 19.514,89	SEINFE
HMH-1913	UNO FIRE	R\$ 5.880,94	R\$ 35.50,16	SEINFE

**5.5.** Além destes valores adicionais, com base no que já foi consumido com prestação de serviço e peças, no qual deve ser considerado: desgaste da frota, reajuste de preços, a estimativa anual de peça passa de R\$ 831.949,95 para R\$ 1.143.757,47; mão de obra passa de R\$ 200.189,55 para R\$ 361.100,55.

**5.6.** A Estimativa com base em desgaste da frota e reajuste de preço podem ser comprovados com os seguintes documentos em anexo: “ANÁLISE TABELA EMPENHOS DETALHADOS”; “ESTIMATIVA SALDO X ESTIMATIVA REAL”; “TABELA: “EMPENHO DETALHADO” DO PORTAL DA PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES”. Não é viável refazer estimativa uma vez que os meses de Dezembro-2022, Janeiro-2023 não foram realizadas despesas durante todo o mês; devido interrupção de geração de empenhos em 15 de dezembro-2022, e reestruturação das dotações, que foi liberado para gerar empenhos dia 18 de janeiro-2023, as compras tendem a retornar na última semana deste mês.

**5.7.** A totalização destes acréscimos com valor atual contratado, apresenta o mínimo para manutenção da frota municipal:

ACRÉSCIMO	PEÇA	MÃO DE OBRA
Óleo motor preventivo	R\$ 45.480,49	R\$ 0,00
Pneus preventivo	R\$ 182.132,90	R\$ 0,00
Veículos pendentes manutenção	R\$ 196.516,29	R\$ 132.046,63



Estimativa com base em desgaste da frota e reajuste de preço	R\$ 1.143.757,47	R\$ 361.100,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.567.887,15</b>	<b>R\$ 493.147,18</b>

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Da Medição do serviço de Gerenciamento

**6.1.1.** O gerenciamento da manutenção da frota de veículos será realizado diretamente pela Contratada, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**6.1.2.** Após o término de cada mês, a Contratada deverá apresentar, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento.

**6.1.3.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**6.1.3.1.** No primeiro dia útil subsequente ao término de cada mês, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Chave de identificação da manutenção;
- b) Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- c) Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- d) Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- e) Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- f) A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- g) Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- h) Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- i) Identificação dos servidores que entregaram/retiraram o veículo da rede credenciada;
- j) Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- k) Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

**6.1.3.2.** Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pela Contratante para a emissão da respectiva fatura.

**6.1.3.3.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição



mensal, comunicando à Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**6.1.3.4.** Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

## **6.2. Da Segurança no Sistema informatizado**

**6.2.1.** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar da Ordem de Execução dos serviços a ser expedida pelo Município, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados/vinculados ao Município.

**6.2.2.** As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

**6.2.3.** A contratada deverá fornecer cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

**6.2.4.** Quando um determinado serviço de manutenção for iniciado em um veículo, o mesmo deve ser finalizado no mesmo estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados, já as peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

**6.2.5.** No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.

**6.2.6.** Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, do orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web, e respectiva autorização pelos fiscais designados pelo Município (um com conhecimentos



administrativos para verificar as funcionalidades no sistema informatizado se em conformidade com exigências do Edital, outro para verificar o custo-benefício – com visão técnica de mecânico dos produtos/serviços ofertados), que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a estes submetido previamente.

**6.2.7.** O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários. Deverá verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação da Secretaria Requisitante foram atendidas, tais como a comprovação dos preços das montadoras, tabelas temporário, checklist, dentre outros.

**6.2.8.** Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da Contratada, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

**6.2.8.1.** Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, **iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.**

**6.2.8.2.** Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

**6.2.8.3.** A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo.

**6.2.9.** A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

**6.2.10.** Os estabelecimentos da rede credenciada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

**6.2.11.** A contratada somente poderá disponibilizar no sistema, comandos para processos de compras destinados à manutenção, quanto aos **veículos/máquinas/equipamentos previamente cadastrados, permitindo o agendamento ou início da manutenção se confirmada a placa do veículo com dados do pedido de orçamento em aberto no sistema informatizado.**

**6.2.12.** A rede credenciada **deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, conforme atuação da frota municipal.**



**6.2.13.** Todas as operações realizadas pelo sistema devem estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverá constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

**6.2.14.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

**6.2.15.** Disponibilizar acesso **ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão** (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

**6.2.16.** Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

**6.2.17.** A Contratada através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à Contratante todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

**6.2.18.** Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

**6.2.19.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**6.2.19.1.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que



sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela detentora do Contrato, caso haja alguma divergência ou avaria.

**6.2.20.** A devolução dos veículos mantidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pelo Município.

**6.2.21.** O rol dos serviços exemplificativos está apresentado abaixo, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo:

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA/ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;



BALANCEAMENTO ALINHAMENTO CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

**6.2.22.** Para execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

MECÂNICA/ELETRICA	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);</li><li>b) Multímetro;</li><li>c) Lavadora de peças;</li><li>d) Macaco para motor;</li><li>e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;</li><li>f) Medidor de compressão de cilindros;</li></ul>
-------------------	---



	<p>g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;</p> <p>h) Elevador de veículos;</p> <p>i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;</p>
TAPEÇARIA/FUNILARIA	<p>a) Rebitador;</p> <p>b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;</p> <p>c) Ventosas para manuseio de vidros;</p> <p>d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;</p>
PINTURA	<p>a) Cabine de pintura e estufa de secagem;</p> <p>b) Pistola;</p> <p>c) Compressor;</p> <p>d) Laboratório de tintas, etc;</p>
GERAIS	<p>a) Iluminação adequada;</p> <p>b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;</p> <p>c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;</p>

**6.3.** Para fins deste pregão serão consideradas:

**I)** GENUÍNA: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

**II)** ORIGINAL: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

**III)** PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

**IV)** MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município que solicitar os serviços. São exemplos de manutenção preventiva a serem realizadas:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;



d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; e) Substituição de itens do motor;

f) Limpeza de motor e bicos injetores;

g) Regulagens de bombas

h) Bicos injetores;

i) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

j) Revisão de fábrica;

k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

**V) MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva a serem realizadas:

a) Serviços de retífica de motor;

b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

c) Serviços de instalação elétrica;

d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;

e) Capotaria;

f) Tapeçaria;

g) Borracharia;

h) Chaveiro;

i) Funilaria e pintura;

j) Serviços no sistema de arrefecimento;

k) Serviços no sistema de ar-condicionado;

l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

## **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, por meio de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, no mínimo, nos municípios abaixo



descritos, devendo manter neles, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos especificados abaixo:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE OFICINAS E FORNECEDORES DE PEÇA
Pirapora - MG	04
Buritizeiro - MG	02
Montes Claros - MG	06
Várzea da Palma - MG	02
Corinto - MG	02
Curvelo - MG	02
Sete Lagoas - MG	03
Patos de Minas - MG	02
Belo Horizonte - MG (Região Metropolitana)	06
João Pinheiro - MG	02
Paracatu-MG	02
Janaúba - MG	02
São Paulo - SP	06
Sorocaba - SP	04
Brasília - DF	06

**7.2.** A escolha das cidades relacionadas se deve ao fato de estarem na rota do deslocamento da frota municipal. Por serem grandes centros, serviços ou peças poderão ser fornecidos pelas autorizadas nestas regiões, facilitando a aquisição dos serviços e peças.

## **8. DA COMPOSIÇÃO GERAL DA FROTA**

**8.1.** A atual frota do município de Pirapora-MG é composta de veículos de variados fabricantes, tais como Mercedes Benz, Ford, Fiat, Fiat/Doblo Rontan, Volkswagen, Iveco, Toyota, Mitsubishi, Volvo, Renault, Citroen, New Holland, Randon, Case, Yamaha, Honda, Dafra, Suzuki, Massey Ferguson 265, Marco Polo Volare, Volvo, JCB, XCMG, LS dentre outros.



**8.2.** A frota atual do município é composta de 169 (cento e sessenta e nove) veículos, sendo veículos convencionais, especiais, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, motocicletas, dentre outros, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do município.

**8.3.** O Município apresentará sua respectiva lista de veículos, no Anexo I deste Termo de Referência, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.

## **9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo órgão com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$$P = (1 + T\%) \times V$$

Onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência

T = Taxa de administração

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

**9.2.** O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da Contratada, e ser aprovado pelo Contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas no Edital.

**9.3.** Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

## **10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO RESULTANTE**

**10.1.** O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO RESULTANTE ofertado para cada lote;

**10.2.** Sagrar-se-á licitante vencedor o proponente que:

**10.2.1.** Ofertar o maior desconto resultante, considerando-se as variáveis a seguir e a taxa de administração:

**10.2.1.1.** LOTE ÚNICO – GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS



- a) Preço das Peças Genuínas – Identificada pela variável (X) que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como genuínos;
- b) Preço das Peças Originais – Identificada pela variável (Y) que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como originais;
- c) Preço das Peças de 1ª Linha – Identificada pela variável (Z) que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como “1ª linha”;
- d) Preço Máximo da hora/homem para Motos – Representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em motos; variável (F)
- e) Preço Máximo da hora/homem para Veículos Leves – Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos leves, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran/MG como automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário; variável (G)
- f) Preço Máximo da hora/homem para Veículos Pesados - Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran/MG como caminhão, caminhão-trator, ônibus ou micro-ônibus; variável (H)
- g) Taxa de Administração: Representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à Contratada.

Lote Único – Manutenção dos Veículos			
Nº	ITEM	DESCONTO	PREÇO/VALOR FINAL
01	Peças Genuínas (X)	%	(X)
02	Peças Originais (Y)	%	(Y)
03	Peças de 1ª linha (Z)	%	(Z)
04	Preço máximo hora/homem motos (F)	%	(F)
05	Preço máximo hora/homem v. leves (G)	%	(G)
06	Preço máximo hora/homem v. pesados (H)	%	(H)
07	Taxa de Administração	-	____, ____ %
Desconto Resultante por Extenso			_____ %



**10.2.1.1.1.** O layout da tabela disponibilizada pela administração para gestão da manutenção da frota é o apresentado abaixo:

	PREÇO PEÇAS			PREÇO HORA/HOMEM			TAXA DE ADM	DESCONTO RESULTANTE
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	v.leves	v.pesados		
Valor de referência	X	Y	Z	F	G	H		
Desconto								
Valor final	1X	1Y	1Z	1F	1G	1H		
Peso	3	4	3	1	6	3	1	

**10.2.2.** O licitante deverá informar na linha “Desconto” e coluna “Taxa de Administração”, o percentual de desconto que irá ofertar oferecer para cada um das 9 (nove) primeiras variáveis da tabela e o percentual referente à sua taxa de administração (décima variável).

**10.2.3.** Não serão aceitos valores de desconto inferiores ao estimado pela Administração. A taxa de administração também não poderá exceder ao valor orçado. Os valores máximos aceitos estão constantes em anexo no edital.

**10.2.4.** Os percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção;

**10.2.5.** Foi atribuído Peso 10 para Fornecimento de Peças, distribuído entre as variáveis Peças genuínas (Peso 3), Peças originais (Peso 4) e peças de 1ª linha (Peso 3);

**10.2.6.** Foi atribuído Peso 10 para os Serviços de Manutenção, distribuído entre suas variáveis: Preço hora/homem para motos (Peso 1), Preço hora/homem para veículos leves (Peso 6) e Preço hora/homem para veículos pesados (Peso 3);

**10.2.7.** Para a Taxa de Administração, não deverá ser inserido um percentual de desconto, mas o valor nominal da referida taxa a ser cobrada pelo licitante. Com base nesse valor, a ferramenta calculará o



percentual de redução sobre o valor de referência. É esse percentual que será considerado para o cálculo do desconto resultante.

**10.2.8.** Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

**10.2.9.** Será admitida taxa de administração nula e negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre as manutenções realizadas pelo município.

**10.2.10.** Essa taxa tem pôr fim a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário, isso porque atualmente é pacífico que taxas que contemplam descontos são exequíveis e devem ser, inclusive, almejados pelos órgãos da Administração Pública. A prática de taxas de administração negativas é constante no ramo de gerenciamento de frota, e não são inexequíveis, isso porque deve-se ter em mente que a lucratividade da operação será obtida dos estabelecimentos credenciados, os quais certamente pagarão taxas de comissão e farão com que o contrato seja plenamente exequível.

**10.2.11.** Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das dez variáveis da tabela. A ferramenta calculará automaticamente o valor do Desconto Resultante, por meio da fórmula abaixo:

$$[(\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Genuínas}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Originais}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças 1ª linha}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem Motos}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos leves}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos pesados}) + ((\text{Percentual de redução da Taxa de Administração} \times \text{Peso da Taxa de Administração})] / \Sigma \text{ Pesos.}$$

**10.1.** A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, para o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelas suas respectivas tabelas.

**10.2.** O desconto deverá ser oferecido pela empresa gestora Contratada;

**10.3.** Para formação do preço e apresentação da proposta comercial. Os licitantes deverão observar as regras dispostas no Edital e utilizar planilha disponibilizada para o cálculo do desconto resultante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Credenciar novos estabelecimentos de oficinas, conforme a necessidade da Contratante, sempre que possível, na sede do Município e municípios vizinhos, a fim de atender a demanda em tempo hábil. O credenciamento deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação;



- 11.2.** Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua estabelecimentos credenciados nas localidades indicadas no item 7, disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar os credenciamentos, para atender ao município;
- 11.3.** Comunicar imediatamente a Contratante, eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.
- 11.4.** Respeitar o prazo limite de 04 (quatro) horas úteis para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema;
- 11.5.** Credenciar oficinas e postos plenamente equipados para prestação de serviços mecânicos automotivos, fornecimento de peças e acessórios automotivos originais;
- 11.6.** Credenciar apenas oficinas que confeccionem Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo e ofereça garantia descrita no item 13;
- 11.7.** Na hipótese prevista no item acima, as oficinas obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato;
- 11.8.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, os quais serão fiscalizados pela comissão de fiscalização designada pelo Município.
- 11.9.** A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), que deverá ser disponibilizada para o município pela rede credenciada;
- 11.10.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da detentora Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços;
- 11.11.** Manter controle de informação dos dados de consumo, no momento da compra de peças, serviços de manutenção da frota, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, retirada de peça, início e término do serviço em base gerencial de dados disponíveis para a Contratante.
- 11.12.** Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante as manutenções dos veículos, emitindo comprovantes onde constem: os valores referentes à valor de peças e serviços; saldo restante por veículo, departamento, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento de peças, serviços de manutenção da frota nas oficinas e fornecedores de peças.



**11.13.** Disponibilizar acesso através da web (internet), por meio de senha administrativa pelo setor de transportes, permitindo emissão de relatórios.

**11.14.** Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

**11.15.** Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;

**11.16.** Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

**11.17.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à contratante.

**11.18.** Treinamento para todos os usuários indicados e gestores envolvidos na utilização do sistema objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota, sem ônus para a Contratante, incluindo:

- a) Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- b) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- c) Aplicação prática do Sistema;
- d) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

**11.19.** Disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis em tempo real (on-line).

**11.20.** Emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 1 (uma) hora, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando todo processo de compra desde a solicitação de orçamento até a finalização da compra de peças e serviços para manutenção da frota, com separação de compras de peças e serviços.

**11.21.** Ressarcir a PMP das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a PMP decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou das oficinas/lojas credenciadas com relação ao objeto deste pregão;

**11.22.** Fornecer lista dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone, via relatórios web.

**11.23.** A Contratada deverá promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de manutenção, considerando a descrição do item 6.3.;

**11.24.** A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;



- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time, com filtros para visualizar os menores preços de orçamentos por item e total geral por fornecedores/oficinas, com comando de ordenar valores decrescentemente, ou crescentemente; também versão desta filtragem para impressão;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades indicadas no item 7, banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais, cidade, Centros de Custo (Departamentos/Secretaria), responsável pela frota ou subfrota, ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota, quanto os seguintes grupos: peças, mão de obra e total geral (peças + mão de obra); ambos por veículos, departamentos;

**11.25.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;



- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/preventiva);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra – Saldo restante de mão de obra por Secretaria, veículo;
- m) Valor total das peças – Saldo restante de peças por Secretaria, veículo;
- n) Tempo de garantia dos serviços realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação – Saldo restante de Mão de Obra e Peças – somados, por Secretaria;
- q) Descrição sumarizada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- t) Valor total consumido e saldo conforme estabelecido em contrato;

**11.26.** Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem entre outros cenários) compra de peças, serviços, de cada veículo da contratante ou a seu serviço; identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas;

**11.26.1.** Os relatórios devem possuir o conteúdo completo do fluxo do veículo durante a manutenção desde a entrada no estabelecimento até a retirada pela prefeitura, que conste – motorista, horário, tipos de peças e/ou serviços, quantidade, garantia, valor, campos para inserir arquivos; opções de relatórios customizados, exportação destes nos formatos pdf, xlsx; apresentar informações de quaisquer atividades de usuários de forma pública, como – hora de entrada, saída, quais operações, alterações foram realizadas; ambos no sistema informatizado

**11.27.** Disponibilizar opção como “USUÁRIO/LOGIN - OPERADOR” às unidades administrativas do Município, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, a qual tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e seguindo determinação do Município;

**11.28.** Viabilizar o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças, acessórios, serviços, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pela administração, no sistema tecnológico integrado;

**11.29.** Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município;



**11.30.** Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

**11.31.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 7 (cinco) dias úteis (caso seja necessário mais dias deverão ser comprovados mediante apresentação do relatório mecânico a ser inserido no sistema informatizado em alguma aba referente a pós-venda e/ou pós serviço), as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da empresa credenciada via Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do Contrato;

**11.32.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Município, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**11.33.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município;

**11.34.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

**12.1.1.** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

**12.1.2.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

**12.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



**12.1.4.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

**12.1.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

**12.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**12.1.7.** Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais;

**12.1.8.** Notificar a Contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

**12.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A partir da emissão da nota fiscal/fatura, a garantia mínima deverá ser:

**13.1.1.** Peças repostas e instaladas nas oficinas: 06 meses ou garantia da peça conforme fabricante designar;

**13.1.2.** Serviços, sem utilização de peças: 06 meses

**13.1.3.** Serviços de manutenção corretiva: 06 meses

**13.1.4.** Serviços de alinhamento de direção e balanceamento: 30 dias

**13.1.5.** Serviços de lanternagem e pintura: 12 meses

**13.2.** A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

**13.3.** Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo mínimo de 90 dias a contar da data da finalização de compra do serviço e/ou produto.

**13.4.** A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

**13.5.** Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.



**13.6.** A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**13.7.** A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados à Contratante, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

**13.8.** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

#### **14. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**14.1.** A estimativa de preços foi definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Suprimentos desta Prefeitura

**14.2.** Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado abrangendo estabelecimentos do ramo de manutenção veicular, concessionárias, empresas de gerenciamento de manutenção e histórico de preços praticados pela Administração.

#### **15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



**16.1.** Este documento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**16.2.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

**16.2.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**16.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**16.2.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**16.2.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (RestricionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**16.3.** A Licitante Vencedora deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**16.3.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**16.3.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**16.3.3.** Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;

**16.3.4.** Observar o Decreto Federal no 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;



**16.3.5.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**16.3.6.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**16.3.7.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

**16.3.8.** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.1.2.** Será designado pelo menos um representante mecânico(a) por secretária, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim juntamente com pelo menos um assistente técnico administrativo afim de identificar todas as ocorrências relacionadas com a execução do sistema informatizado, as quais forem necessárias às regularizações de anomalias; caso não haja ao menos um mecânico deve exclusivamente ser destinado apenas as fiscalizações;

**19.1.3.** A equipe de gestão deverá operar o sistema informatizado para manutenção da frota municipal, disponibilizando todas informações necessárias para a equipe de fiscalização, assim que gerados relatórios via sistema, ou quando for necessário assessoria da Contratada, assim que enviarem as



informações solicitadas, a fim de oferecer atividade com máximo de transparência e o mínimo de interrupções;

**19.1.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade;

**19.1.5.** A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de comissão indicada no próximo subitem, conforme atribuição do cargo do servidor.

**19.1.6.** A equipe de gestão e fiscalização dos contratos será formada pelos seguintes servidores:

**19.1.6.1.** Equipe Gestão do Contrato:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Matrícula nº:</b>	<b>SECRETARIA</b>
Ademar Alecrim de Oliveira	Secretario Municipal	15041	SEINFE
Claúdio Tadeu Fernandes Teixeira	Secretário Municipal	15024	SEMADF

**19.1.6.2.** Gestão Administrativa do Contrato:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Matrícula nº:</b>	<b>SECRETARIA</b>
Luiz Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	15033	SEMADF

**19.1.6.3.** Fiscalização:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Matrícula nº:</b>	<b>SECRETARIA</b>
Paulo Roberto Gomes Pereira	Analista Administrativo II	1336	SEINFE

**19.1.6.4.** Equipe de Gestão Operacional e Administrativo no Sistema Informatizado:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Matrícula nº:</b>	<b>SECRETARIA</b>
José Geraldo da Silva Júnior	Assistente Técnico Administrativo II	13377	SEINFE



Domiciano Pereira da Silva	Oficial de Serviços Públicos IV	1257	SEINFE
Helson Alves de Souza	Oficial de Serviços Públicos	358	SEINFE

OBSERVAÇÃO: Esta é a equipe disponível no momento no quadro de servidores da Prefeitura, portanto os serviços serão desenvolvidos nas limitações de carga horária, e prioridade conforme análise técnica da equipe, até novas posses e/ou contratações.

**19.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura. Caberá à Diretoria de Contratos a inserção de dados à minuta contratual e a gestão de prazos de vencimento e prorrogações;

**19.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4.** A fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal, mensal ou outro período, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a prestação dos serviços.

**19.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**19.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DO PAGAMENTO**



- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

**20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**21.1.** O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável;

**21.2.** O valor percentual relativo ao desconto sobre peças, componentes, acessórios, materiais será fixo e irrevogável, devendo ser aplicado ao preço de tais itens, constantes das suas respectivas tabelas de preço à vista, na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota da Prefeitura;



**21.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço da hora/homem implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**21.4.** Os preços máximos da hora/homem serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da Contratada da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

**21.5.** A Contratada deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo órgão Gerenciador, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**22.2.2.** Multa - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

**22.2.2.2.** 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma não cumprido;

**22.2.2.3.** 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou



**22.2.2.4.** 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**22.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

**22.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**22.5.** As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

**22.6.** A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

**22.7.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**22.8.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as



disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

**22.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

**22.10.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**22.10.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.10.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.10.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.12.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.13.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.15.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**22.16.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.17.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**23.1.** A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Suprimentos desta Prefeitura, sendo publicada como anexo do edital.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1.** Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nº	DEPARTAMENTO/SECRETARIA	REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
01	Conselho Tutelar	8392	080108.243.2023.2000.3339030000000	15000000
02	Conselho Tutelar	8400	080108.243.2023.2000.3339030000000	15000000
03	Coordenadoria M. P. Defesa Civil	3268	080108.243.2023.2000.3339039000000	15000000
04	Coordenadoria M. P. Defesa Civil	3265	020206.182.2002.2007.3339030000000	15000000
05	SEMED	3506	020206.182.2002.2007.3339039000000	15000001
06	SEMED	3510	060112.122.2006.2053.3339030000000	15000001
07	SEJUC	8326	060112.122.2006.2053.3339039000000	15000000
08	SEJUC	8321	070104.122.2011.2085.3339030000000	15000000
09	Gabinete Prefeito	3239	070104.122.2011.2085.3339039000000	15000000
10	Gabinete Prefeito	3244	020104.122.2011.2002.3339030000000	15000000
11	SEINFE - Ditra	3956	020104.122.2011.2002.3339039000000	15000000
12	SEINFE - Ditra	3952	090126.122.2014.2147.3339030000000	15000000
13	SEINFE - Máquinas	3956	090126.122.2014.2147.3339039000000	15000000
14	SEINFE - Máquinas	3952	090126.122.2014.2147.3339030000000	15000000
15	SESAU - Administração	4092	090126.122.2014.2147.3339039000000	15000002
16	SESAU - Administração	4122	120110.122.2018.4001.3339030000000	15000002
17	SESAU - PSF	4250	120110.122.2018.4001.3339039000000	15000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

18	SESAU - PSF	5932	120210.301.2018.4010.3339030000000	15000002
19	SESAU - TFD	4270	120210.301.2018.4010.3339039000000	15000002
20	SESAU - TFD	4246	120210.302.2018.4022.3339030000000	15000002
21	SESAU - Vig. Epidemiológica	5682	120210.302.2018.4022.3339039000000	15000002
22	SESAU - Vig. Epidemiológica	5693	120210.305.2018.4014.3339030000000	15000002
29	SEFAM / GBF	8520	120210.305.2018.4014.3339039000000	16600000
30	SEFAM / GBF	8714	080208.122.2025.2112.3339030000000	16600000
31	SEFAM / PAIF	8833	080208.122.2025.2112.3339039000000	16600000
32	SEFAM / PAIF	8823	080208.244.2021.2117.3339030000000	16600000
33	SEFAM / PSEMC	8834	080208.244.2021.2117.3339039000000	16600000
34	SEFAM / PSEMC	8824	080208.244.2022.2125.3339030000000	16600000
35	CMDCA	8878	080208.244.2022.2125.3339039000000	15000000
36	CMDCA	8875	080308.243.2023.2135.3339030000000	15000000
37	Centro Pop	8706	080308.243.2023.2135.3339039000000	16600000
38	Centro Pop	8577	080208.244.2022.2127.3339039000000	16600000
39	CREMP	3801	080208.244.2020.2115.3339030000000	15000000
40	CREMP	3783	080208.244.2020.2115.3339039000000	15000000
41	SEGOV - ASCOM	3275	020304.131.2011.2009.3339030000000	15000000
42	SEGOV - ASCOM	3273	020304.131.2011.2009.3339039000000	15000000
43	SEINF - Iluminação Pública	3977	090115.452.2014.2144.3339030000000	15000000
44	SEINFE - Iluminação Pública	3976	090115.452.2014.2144.3339039000000	15000000
45	SEMADF Guarda Municipal	3444	040204.122.2011.2035.3339030000000	15000000
46	SEMADF - Guarda Municipal	3449	040204.122.2011.2035.3339039000000	15000000
47	SEMADF - Tributação	3431	040104.129.2011.2034.3339030000000	15000000
48	SEMADF - Tributação	3437	040104.129.2011.2034.3339039000000	15000000
49	SEMED - Transporte Escolar	3566	060212.361.2006.2068.3339030000000	15000001
50	SEMED - Transporte Escolar	3563	060212.361.2006.2068.3339039000000	15000001
51	SEPLAN	3480	050104.122.2008.2047.3339030000000	15000000
52	SEPLAN	3472	050104.122.2008.2047.3339039000000	15000000
53	SINE	4024	110104.122.2016.2153.3339030000000	15000000
54	SINE	4020	110104.122.2016.2153.3339039000000	15000000
55	Sup. M. de Trânsito	3287	020415.451.2011.2010.3339030000000	15000000
56	Sup. M. de Trânsito	3289	020415.451.2011.2010.3339039000000	15000000
57	Administração e Finanças	3402	040104.122.2011.2020.3339030000000	15000000
58	Administração e Finanças	3350	040104.122.2011.2020.3339039000000	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

59	SEPRO	3984	100104.122.2014.2150.3339030000000	15000000
60	SEPRO	3990	100104.122.2014.2150.3339039000000	15000000

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**25.2.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

Pirapora, 16 de janeiro de 2023.

---

JOSE GERALDO DA SILVA JÚNIOR

(Assistente Técnico Administrativo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO I

### FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Volkswagen / Mascam Grandjeon	HLF-6929	2011/2011
02	Volkswagen / Kombi	HLF-9980	2012/2012
03	Iveco / Cityclass 70c 17	NXX-1365	2012/2012
04	Volkswagen / 15.190 eod	OPG-4881	2012/2013
05	Marcopolo / Volare 4x4 euro v	OWJ-1802	2012/2013
06	Marcopolo / Volare 48l – Escolarbus	OWJ-1800	2012/2013
07	Volkswagen / Saveiro 1.6	OQC-3722	2013/2014
08	Renault/Sandero AUTH 10	QNM-1886	2017/2018
09	Iveco Fiat/Soul Class 70C17 HE	QOX-9793	2018/2019
10	Renault/Sandero AUTH 10	QNP-5751	2017/2018
11	Volkswagen/Neobus TH O	QUT-7940	2019/2020
12	Fiat / Fiorino 1.4 flex	OWP-8422	2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

13	Volkswagen / Gol	PUC-0347	2014/2015
14	Honda / CG 125 Fan	HIW-4406	2008/2008
15	Renault/Kiwd Zen 2	RVB1J35	2022/2023
16	Renault/Kiwd Zen 2	RVB0A81	2022/2023

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Volkswagen / Gol TL MC	PUA-7124	2014/2015

SEJUC - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Honda/ CG 125 FAN	HLV-9819	2010/2011
02	Volkswagen / Gol 1.6	PUC-0347	2014/2015
03	Renaut/ Sandero AUTH 10	QNP-5743	2017/2018
04	Renaut/M Revescap L3H2	QQH-6109	2018/2019

SEGOV - Secretaria Municipal do Governo / Defesa Civil / ASCOM

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
02	GM / Cruze LT NB	QMQ-9000	2017/2017
03	Renault / SanderoAuth 10	QNP-5746	2017/2018
04	Mitsubish / L 200 Triton 3.2	OQR-4034	2013/2013
05	Honda/CG FAN 150 FAN	PUQ-1249	2014/2014
06	Renault/SanderoAuth 10	QNP-5748	2017/2018

SEMADF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Tributação

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Honda / CG 150 Titan ES	HEZ-0692	2007/2007
02	Volkswagen/ Jetta	OPF-4521	2012/2013
03	Yamaha / YS 150 Fazer ED	PUC-2069	2014/2014

SEMADF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Guarda Municipal

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
-------	-----------------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

01	Honda / XR 250 Tornado	HEZ-0735	2006/2007
02	Honda / XR 250 Tornado	HEZ -0736	2006/2007
03	Honda / XR 250 Tornado	HEZ-0737	2006/2007
04	Fiat / Pálio WK Adventure Flex	HMN-6535	2006/2007
05	Renault/Duster	RUV8G91	2022/2023
06	Renault/Duster	RUV5D94	2022/2023
07	Honda/XRE 300	RUD3J26	2022/2022
08	Honda/XRE 300	RUD3J24	2022/2022
09	Honda/XRE 300	RUD3J25	2022/2022
10	Volkswagem / Gol TI MB	PYX-3136	2016/2017

SINE - Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Fiat / Uno Mille Fire Flex	HMH-1913	2008/2008

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde - Administração

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Fiat / Uno Mille Economy Flex	HMH-7229	2009/2010
02	Fiat / DobloEssence 7L E	QOC-3266	2017/2017
03	Chery/QQ 1.0 Look	QQB-2169	2018/2019
04	Chery/QQ 1.0 Look	QQB-2176	2018/2019
05	Chery/QQ 1.0 Look	QQB-2174	2018/2019
06	Fiat/Toro Freedom AT9 D	QQZ-2799	2019/2019

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Volkswagem/ Amarok CD 4x4 trend	HLF-5170	2010/2011
02	Chevrolet / Montana LS	NXX-0750	2012/2012
03	Pulverizador / Fumace	FUM-0001	2012/2012
04	Pulverizador / Fumace	FUM-0002	2012/2012
05	Pulverizador / Fumace	FUM-0003	2012/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

06	Pulverizador / Fumace	FUM-0004	2012/2012
07	Honda / CG 150	PWL-9693	2015/2015

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Volkswagen/ Gol 1.0 Flex G4	OPK - 2780	2013/2013
02	Yamaha / XTZ 125	JKH-6312	2006/2006
03	Honda / CG 150 Fan	PWU-6017	2014/2015
04	Honda / CG 150 Fan	PWU-6020	2015/2015

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde – TFD – Tratamento Fora de Domicilio

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Fiat / DobloEssence 1.8	OPE-0417	2013/2013
02	Volkswagen / UpTake MA	PWI-1447	2015/2016
03	DobloRotan AMB2	PXW-4742	2016/2016
04	Fiat / DucatoMinibus	PYP-0940	2016/2016
05	Fiat / DoblôRontan	NXX-0964	2012/2012
06	Volkswagen / Saveiro 1.6	HMN-7951	2007/2008
07	Volkswagen / Kombi	HMN-9416	2008/2009
09	Renault / Sandero	OQM-8235	2013/2014
10	Fiat/FiorinoUnividas AM	QQG-7494	2018/2019
11	Fiat/Palio Fire	PXL-3699	2015/2016
12	Fiat/Palio Fire	PXW-4741	2016/2016
13	Renaut/M Revescap L3H2	QQH-6104	2018/2019
14	Renaut/M Revescap L3H2	QQH-6106	2018/2019

SEFAM – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – PAIF

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Fiat / Uno	HMH-8661	2009/2010
02	Renault / Sandero	OWV-7926	2013/2014
03	Honda /CG 125 Fan	PUQ-1246	2014/2014
04	Honda/CG 125 ES Fan	PUS-8325	2014/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

05	MB/608	GWT-2532	1986/1986
----	--------	----------	-----------

SEFAM – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - Conselho Tutelar

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Citroen/Aircross	PYW-2026	2016/2017
02	Volksvagem/Gol 1.6 Trendline	PYW-2029	2016/2017
03	Fiat/Cronos	RUV0J73	2022/2022

SEFAM – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - IGDPBF

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Volkswagem / Gol 1.6	OPG-4882	2012/2013
02	Volkswagem / Saveiro	OWU-5098	2014/2014
03	Renault / Sandero 1.0	OWV-7928	2013/2014
04	Volkswagem / Gol 1.6 Trendline	PYW-2029	2016/2017
05	Ford / Ka SE 1.5 HA B	QNR-8665	2017/2018
06	Ford / Ka SE 1.5 HA B	QNR-8666	2017/2018
07	Ford / Ka SE 1.5 HA B	QNR-8668	2017/2018
08	Honda/CG 150	PWL-9679	2015/2015
09	Toyota/Etios HBX 1.3	QMV-0399	2018/2018
10	Ford/Ka SE 1.5 HA B	QNR-8665	2017/2018
11	Ford/Ka SE 1.5 HA B	QNR-8666	2017/2018
12	Renault/Kiwd Zen 2	RUD7H23	2022/2023
13	Renault/Kiwd Zen 2	RTK5J68	2022/2023

SEFAM – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – PFMC

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Honda / CG 125	HIW-4408	2008/2008
02	Ford/KA SE 1.5 HA B	QNR-8668	2017/2018
03	Honda / CG 125	HIW-4405	2008/2008
04	Volksvagem/Saveiro 1.6	OWU-5098	2014/2014

SEPRO – Secretaria Municipal de Projeto e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Fiat/Strada HD WK CC E	QOA-1904	2018/2018

SEINF – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Itens	Marca / Veiculo	Placa	Ano: fab/mod
01	Iveco / Ectector 170 e22 n	HMN-8739	2007/2007
02	Honda / Motocicleta	HIW-4407	2008/2008
03	JCB / Retroescavadeira 3c turbo	EQP-0003	2011/2011
04	Honda / Motocicleta	HGQ-0876	2007/2008
05	Honda / Motocicleta	HGQ-0874	2007/2008
06	New Holland / RG 140 B Motoniveladora	EQP-0007	2013/2013
07	Volkswagen / Caminhão 17.250	HLF-6104	2011/2011
08	John Deere / Trator 5603 “06”	TRA-0006	2011/2011
09	Mercedes-Benz / Caminhão 710	HAV-1888	2008/2009
10	Iveco / Caminhão EC Tector170 e22 n1	HMH-0216	2006/2007
11	Iveco / Caminhão Eurocargo 230 e24	HLF-5722	2010/2011
12	Iveco / Caminhão Eurocargo 230 e24	HLF-5723	2010/2011
13	Michigan / 55 C	EQP-0026	1993/1993
14	FS 220 / Stihl - 01	FSO-2201	2016/2016
15	FS 220 / Stihl - 02	FSO-2202	2016/2016
16	FS 220 / Stihl - 03	FSO-2203	2016/2016
17	FS 380 ROCADEIRA 300-3 / Stihl - 01	FSO-3801	2017/2017
18	FS 380 ROCADEIRA 300-3 / Stihl - 02	FSO-3802	2017/2017
19	FS 380 ROCADEIRA 300-3 / Stihl - 03	FSO-3803	2017/2017
20	FS 380 ROCADEIRA 300-3 / Stihl - 04	FSO-3804	2017/2017
21	Massey Ferguson / Trator MF 265 04	TRA-0004	2002/2002
22	Massey Ferguson / Trator MF 265 03	TRA-0003	2002/2002
23	New Holland / PatrolMotoniveladora	EQP-0006	2012/2012
24	Honda / CG 125 FAN KS	HLV-9818	2010/2011
25	Honda / CG 125 FAN KS	HLV-9820	2010/2011
26	Volkswagen / Caminhão 14.210	AEI-8408	1989/1990
27	Honda / CG 150 Titan ES	HEZ-0690	2007/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

30	Honda / NXR 150 Eros ES	HLV-9821	2010/2011
31	Massey Ferguson / Trator MF 265 01	TRA-0001	2002/2002
32	Massey Ferguson / Trator MF 265 02	TRA-0002	2002/2002
33	Volkswagem / 12.140 T	GXJ-8685	1998/1998
34	Volkswagem / Gol 1.0	HLF-3309	2010/2010
35	Chevrolet/Montana LS2	QNM-1882	2017/2018
36	Muleer / Rolo Compactador	VAP-5555	1987/1987
37	Fiat / Uno 1.0	HMH-8661	2009/2010
38	DucatoEngesig AMB	HMG-2813	2004/2004
39	Ford / Caminhão F 4000	GMF-2652	1986/1986
40	Randon / Retroescavadeira RK 406	EQP-0004	2011/2011
41	New Holland / Patrol RG 140.b vhtier 3	EQP-0007	2013/2013
42	Mercedes-Benz / Caminhão Atron 2729 k/36	OWU-5115	2013/2013
43	Volksvagem/ Caminhão 26.280 CRM 6x4	OXA-1334	2013/2014
44	Stihl / Roçadeira FS 220	EQP-0009	2013/2013
45	Honda/CG 125 Fan	PUQ-1247	2014/2015
46	Honda/CG 125 Fan	HGQ-0875	2007/2008
47	Volvo / Patrol G930	EQP-0001	2014/2015
48	Hyundai / Pá Carregadeira HL 740-9s	EQP-0005	2011/2011
49	Volksvagem / UP takema	PUA-7128	2014/2015
50	Chevrolet / PickUp Corsa	BMO-7854	1998/1998
51	New Holland TT 4030	EQP-0002	2014/2014
52	Mercedez Bens 608	GWT-2532	1986/1986
53	Iveco / Vertis 90v18	PVS-3662	2014/2014
54	Volkswagem / Saveiro	PWA-8616	2015/2016
55	Honda / CG 150	PWL-9699	2015/2015
56	Honda / CG 150	PWL-9711	2015/2015
57	Volkswagem / Kombi	OMF-3616	2012/2013
58	Volksvagem/Saveiro 1.6	OWU-5098	2014/2014
59	M. Benz/L 1519	GMA-1886	1997/1997
60	LS/LS Plus 80	TRA-0007	2018/2018
61	Stihil/FS 160	FSO-0160	2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

62	Volksvagem / Saveiro	PWT -6572	2015/2016
63	Massey Ferguson/MF 4275	TRA-0008	2018/2018
64	XCMG/GR180BR	EPQ-0029	2018/2018
65	XCMG/XE 215	EQP-0028	2018/2018
66	TECTOR 11-190	RTY6E10	2021/2022
67	Pá carregadeira - LW350KV	ZQP-0035	2022/2022
68	TECTOR 170E21	RNR7F89	2021/2022
69	Fiat / Pálio WK Adventure Flex	HMN-6534	2006/2007
70	Fiat / Pálio WK Adventure flex	HMN-6533	2006/2007

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023

(Processo Licitatório Nº044/2023)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Nome do Representante Legal:**

**Identidade do Representante Legal**

**Banco:**

**Contabancária:**

**N.º da agência:**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS		
Nº	ITE M	Desconto (Percentual <b>Mínimo</b> aceito pela Adm.)
01	Peças Genuínas (X)	%
02	Peças Originais (Y)	%
03	Peças de 1ª linha (Z)	%
04	Preço máximo hora/homem motos (F)	%



05	Preço máximo hora/homem v. leves (G)	%
06	Preço máximo hora/homem v. pesados (H)	%
07	<b>Taxa de Administração (Percentual Máximo Aceitopela Adm.)</b>	%
<b>Desconto Resultante</b>		

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

### ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA .....

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação do objeto:

Lote Único – Manutenção dos Veículos			
Nº	ITEM	DESCONTO	PREÇO/VALOR FINAL
01	Peças Genuínas (X)	%	(X)
02	Peças Originais (Y)	%	(Y)
03	Peças de 1ª linha (Z)	%	(Z)
04	Preço máximo hora/homem motos (F)	%	(F)
05	Preço máximo hora/homem v. leves (G)	%	(G)
06	Preço máximo hora/homem v. pesados (H)	%	(H)
07	Taxa de Administração	-	____,____%
Desconto Resultante por Extenso			_____ %

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.66/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$.....( ... ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



PI:

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

### **8.1 Da Medição do serviço de Gerenciamento**

8.1.1 O gerenciamento da manutenção da frota de veículos será realizado diretamente pela Contratada, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Após o término de cada mês, a Contratada deverá apresentar, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento.

8.1.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**8.1.3.1.** No primeiro dia útil subsequente ao término de cada mês, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Chave de identificação da manutenção;

l) Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);



- m) Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- n) Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- o) Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- p) A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- q) Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- r) Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- s) Identificação dos servidores que entregaram/retiraram o veículo da rede credenciada;
- t) Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- u) Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

**8.1.3.2.** Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pela Contratante para a emissão da respectiva fatura.

**8.1.3.3.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**8.1.3.4.** Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão solicitará à Contratada a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

## **8.2 Da Segurança no Sistema informatizado**

8.2.1 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar da Ordem de Execução dos serviços a ser expedida pelo Município, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados/vinculados ao Município.

8.2.2 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

8.2.3 A contratada deverá fornecer cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.



8.2.4 Quando um determinado serviço de manutenção for iniciado em um veículo, o mesmo deve ser finalizado no mesmo estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados, já as peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

8.2.5 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.

8.2.6 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, do orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web, e respectiva autorização pelos fiscais designados pelo Município (um com conhecimentos administrativos para verificar as funcionalidades no sistema informatizado se em conformidade com exigências do Edital, outro para verificar o custo-benefício – com visão técnica de mecânico dos produtos/serviços ofertados), que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a estes submetido previamente.

8.2.7 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários. Deverá verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação da Secretaria Requisitante foram atendidas, tais como a comprovação dos preços das montadoras, tabelas temporário, checklist, dentre outros.

8.2.8 Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da Contratada, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

**8.2.8.1** Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, **iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.**

**8.2.8.2** Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

**8.2.8.3** A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo.



8.2.9 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

8.2.10 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

8.2.11 A contratada somente poderá disponibilizar no sistema, comandos para processos de compras destinados à manutenção, quanto aos **veículos/máquinas/equipamentos previamente cadastrados, permitindo o agendamento ou início da manutenção se confirmada a placa do veículo com dados do pedido de orçamento em aberto no sistema informatizado.**

8.2.12 A rede credenciada **deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, conforme atuação da frota municipal.**

8.2.13 Todas as operações realizadas pelo sistema devem estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverá constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

8.2.14 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

8.2.15 Disponibilizar acesso **ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão** (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

8.2.16 Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

8.2.17 A Contratada através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à Contratante todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas



de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8.2.18 Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

8.2.19 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

8.2.19.1 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela detentora do Contrato, caso haja alguma divergência ou avaria.

8.2.20 A devolução dos veículos mantidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pelo Município.

8.2.21 O rol dos serviços exemplificativos está apresentado abaixo, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo:

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA/ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;



SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
BALANCEAMENTO ALINHAMENTO CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

8.2.22 Para execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

MECÂNICA/ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"><li>j) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);</li><li>k) Multímetro;</li><li>l) Lavadora de peças;</li><li>m) Macaco para motor;</li><li>n) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;</li><li>o) Medidor de compressão de cilindros;</li><li>p) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;</li><li>q) Elevador de veículos;</li></ul>
-------------------	--



	r) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
TAPEÇARIA/FUNILARIA	a) Rebitador; b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria; c) Ventosas para manuseio de vidros; d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
PINTURA	a) Cabine de pintura e estufa de secagem; b) Pistola; c) Compressor; d) Laboratório de tintas, etc;
GERAIS	d) Iluminação adequada; e) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; f) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

8.3 Para fins deste pregão serão consideradas:

**I) GENUÍNA:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

**II) ORIGINAL:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

**III) PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA:** Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

**IV) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município que solicitar os serviços. São exemplos de manutenção preventiva a serem realizadas:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; e) Substituição de itens do motor;
- e) Limpeza de motor e bicos injetores;
- f) Regulagens de bombas
- g) Bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;



- i) Revisão de fábrica;
  - j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.
- V) **MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva a serem realizadas:
- a) Serviços de retífica de motor;
  - b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
  - c) Serviços de instalação elétrica;
  - d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
  - e) Capotaria;
  - f) Tapeçaria;
  - g) Borracharia;
  - h) Chaveiro;
  - i) Funilaria e pintura;
  - j) Serviços no sistema de arrefecimento;
  - k) Serviços no sistema de ar-condicionado;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

8.4 O regime de execução será empreitada por preço unitário

## 9 CLAÚSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da ata de registro de preços será formada pelos seguintes servidores.

### 9.1.2 Equipe de Gestão



NOME	CARGO	Matrícula n°:	SECRETARIA
Ademar Alecrim de Oliveira	Secretario Municipal	15041	SEINFE
Claúdio Tadeu Fernandes Teixeira	Secretário Municipal	15024	SEMADF

**9.1.3 Gestão Administrativa:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

**9.1.4 Equipe de Fiscalização**

NOME	CARGO	Matrícula n°:	SECRETARIA
Paulo Roberto Gomes Pereira	Analista Administrativo II	1336	SEINFE

**9.1.5 Equipe de Gestão Operacional e Administrativo no Sistema Informatizado:**

NOME	CARGO	Matrícula n°:	SECRETARIA
José Geraldo da Silva Júnior	Assistente Técnico Administrativo II	13377	SEINFE
Domiciano Pereira da Silva	Oficial de Serviços Públicos IV	1257	SEINFE
Helson Alves de Souza	Oficial de Serviços Públicos	358	SEINFE

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

- 10.1.2 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 10.1.3 Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- 10.1.4 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 10.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 10.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.1.8 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais;
- 10.1.9 Notificar a Contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

11.7 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.9 Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

11.10 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

11.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

**11.12** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.13 No preço ofertado estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, taxas e outros incidentes direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.10 A partir da emissão da nota fiscal/fatura, a garantia mínima deverá ser:

12.10.1 Peças repostas e instaladas nas oficinas: 06 meses ou garantia da peça conforme fabricante designar;

12.10.2 Serviços, sem utilização de peças: 06 meses

12.10.3 Serviços de manutenção corretiva: 06 meses

12.10.4 Serviços de alinhamento de direção e balanceamento: 30 dias

12.10.5 Serviços de lanternagem e pintura: 12 meses

12.11 A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.



12.12 Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo mínimo de 90 dias a contar da data da finalização de compra do serviço e/ou produto.

12.13 A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

12.14 Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

12.15 A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.16 A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados à Contratante, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

12.17 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



13.1 Este documento observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

13.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

13.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (RestricionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

13.3 A Licitante Vencedora deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.3.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.3.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.3.3 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;



13.3.4 Observar o Decreto Federal no 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;

13.3.5 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.3.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

13.3.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

13.3.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do



fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

14.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

14.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



14.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

14.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.2 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.4 Indenizações e multas.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –VEDAÇÕES**

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**



18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA–PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA–FORO**

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**(Processo Licitatório Nº 044/2023)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023**

**(Processo Licitatório nº044/2023)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.**

<b>LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS</b>		
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>Desconto (Percentual <b>Mínimo</b> aceito pela Adm.)</b>
01	Peças Genuínas (X)	6,63%
02	Peças Originais (Y)	12,45%
03	Peças de 1ª linha (Z)	12,45%
04	Preço máximo hora/homem motos (F)	10%
05	Preço máximo hora/homem v. leves (G)	11,83%
06	Preço máximo hora/homem v. pesados (H)	12,43%
07	<b>Taxa de Administração (Percentual Máximo Aceito pela Adm.)</b>	0,64%
<b>Desconto Resultante</b>		<b>10,73%</b>



## ANEXO VII

### CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO RESULTANTE E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023  
(Processo Licitatório Nº 044/2023)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.**

O desconto resultante será obtido por meio da planilha “Ferramenta de cálculo do desconto resultante.xls”, disponibilizada pela Administração no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora (<https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes>), e corresponde à média ponderada resultante dos descontos ofertados pelo licitante para as principais variáveis do objeto desta licitação e seus respectivos pesos, para cada Lote.

#### **1.1 LOTE I - GESTÃO MANUTENÇÃO**

**1.1.1 Preço das Peças Genuínas:** identificada pela variável “x” que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como genuínos;

**1.1.2 Preço das Peças Originais:** identificada pela variável “y” que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como originais;

**1.1.3. Preço das Peças de 1ª linha:** identificada pela variável “z” que representa o preço à vista de peças, acessórios, componentes e materiais classificados como “1ª linha”;

**1.1.4. Preço da hora/homem para motos:** representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em motos; variável (F);

**1.1.5. Preço da hora/homem para veículos leves:** representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos leves, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran/MG como automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário; variável (G);

**1.1.6. Preço da hora/homem para veículos pesados:** Representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran/MG como caminhão, caminhão-trator, ônibus ou micro-ônibus; variável (H);

**1.1.7. Taxa de Administração:** Representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à Contratada.



**1.1.8 O layout da Tabela disponibilizada pela Administração para a gestão da manutenção da frota é o apresentado abaixo:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTE LOTE 1 - MANUTENÇÃO								
EMPRESA:								
CNPJ:								
Manutenção	Preço Peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
Valor Referência	X	Y	Z	F	G	H	2,10%	0,00%
Desconto							2,10%	
Valor Final	1X	1Y	1Z	1F	1G	1H	0,00%	
Peso	3	4	3	1	6	3	1	

Obs.: Somente as células em amarelo poderão ser preenchidas

**1.1.9** As linhas “Valor de Referência”, “Valor final” e “Peso” encontram-se travadas, não sendo possível editá-las.

**1.1.10** A linha “Desconto e Taxa de Administração” (marcada em amarelo) encontra-se livre para preenchimento. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que irá oferecer paracada uma das 6 (seis) primeiras variáveis da tabela e o percentual referente à sua taxa de administração(sétima variável).

**1.1.11** Não serão aceitos valores de desconto inferiores ao estimado pela Administração. A taxa de administração também não poderá exceder ao valor orçado. Os valores máximos aceitos estão constantes no Anexo VI deste Edital.

1.1.12. Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção.

**1.1.13** Foi atribuído Peso 10 para Fornecimento de Peças, distribuído entre as variáveis Peças genuínas (Peso 3), Peças originais (Peso 4) e peças de 1ª linha (Peso 3);

1.1.14 Foi atribuído Peso 10 para os Serviços de Manutenção, distribuído entre suas variáveis: Preço hora/homem para motos (Peso 1), Preço hora/homem para veículos leves (Peso 6) e Preço hora/homem para veículos pesados (Peso 3);

**1.1.15** Para a Taxa de Administração, não deverá ser inserido um percentual de desconto,



mas o valor nominal da referida taxa a ser cobrada pelo licitante. Com base nesse valor, a ferramenta calculará o percentual de redução sobre o valor de referência. É esse percentual que será considerado para o cálculo do desconto resultante.

1.1.16 Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

1.1.17 Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das sete variáveis da tabela. A ferramenta calculará automaticamente o valor do Desconto Resultante, por meio da fórmula abaixo:

$$[(\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Genuínas}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças Originais}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso de Peças 1ª linha}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem Motos}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos leves}) + (\text{Desconto} \times \text{Peso do Preço Hora/ Homem veículos pesados}) + (\text{Percentual de redução da Taxa de Administração} \times \text{Peso da Taxa de Administração})] / \Sigma \text{ Pesos.}$$

## 2. DO REGISTRO DOS LANCES NO PORTAL COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

2.1 O licitante deverá informar no Portal de Compras para o registro de sua proposta comercial e para o registro dos seus lances somente o valor do Desconto Resultante calculado pela ferramenta, e não os valores individuais de cada variável.

2.1 Para fins de exemplo, é simulado abaixo (com valores de referência ilustrativos) um lance no qual é ofertado desconto de 8% para peças genuínas, 15% para peças originais, 15% para peças de 1ª linha, 12% para o preço da hora/ homem para motos, 13% para veículos leves e 14% para veículos pesados, e 0% para a taxa de administração. O desconto resultante da média ponderada destes valores é de **17,19%**. É este valor que deverá ser registrado no Portal de Compras do Estado como lance do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTE LOTE 1 - MANUTENÇÃO								
EMPRESA:								
CNPJ:								
Manutenção	Preço Peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
Valor Referência	X	Y	Z	F	G	H	2,10%	17,19%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

<b>Desconto</b>	<b>8,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>13,00%</b>	<b>14,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>Valor Final</b>	<b>1X</b>	<b>1Y</b>	<b>1Z</b>	<b>1F</b>	<b>1G</b>	<b>1H</b>	<b>100,00%</b>	
<b>Peso</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	

2.3 Como outro exemplo, se na sessão pública participarem 3 (três) licitantes, sendo o lance final deles apresentados abaixo, o vencedor da etapa de lances será o licitante C (aquele que ofertou o maior desconto resultante).

**Licitante A – Lance final**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTE								
LOTE 1 - MANUTENÇÃO								
<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>								
Manutenção	Preço peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
<b>Valor Referência</b>	<b>X</b>	<b>Y</b>	<b>Z</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>2,10%</b>	<b>15,34%</b>
<b>Desconto</b>	<b>4,00%</b>	<b>6,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>0,50%</b>	
<b>Valor Final</b>	<b>1X</b>	<b>1Y</b>	<b>1Z</b>	<b>1F</b>	<b>1G</b>	<b>1H</b>	<b>76,19%</b>	
<b>Peso</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

### Licitante B – Lance final

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTELOTE 1 - MANUTENÇÃO								
EMPRESA:								
CNPJ:								
Manutenção	Preço Peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
Valor Referência	X	Y	Z	F	G	H	2,10%	13,53%
Desconto	3,00%	3,00%	5,00%	10,00%	18,00%	18,00%	0,50%	
Valor Final	1X	1Y	1Z	1F	1G	1H	76,19%	
Peso	3	4	3	1	6	3	1	

### Licitante C – Lance final

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTE LOTE 1 - MANUTENÇÃO								
EMPRESA:								
CNPJ:								
Manutenção	Preço Peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
Valor Referência	X	Y	Z	F	G	H	2,10%	
Desconto	10,00%	10,00%	8,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-1,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Valor Final	1X	1Y	1Z	1F	1G	1H	147,62%	18,65%
Peso	3	4	3	1	6	3	1	

**PROPOSTA VENCEDORA (Licitante C)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.								
FERRAMENTA DE CÁLCULO DO DESCONTO RESULTANTE								
LOTE 1 - MANUTENÇÃO								
EMPRESA:								
CNPJ:								
Manutenção	Preço Peças			Preço Hora/Homem			Taxa de Adm	Desconto Resultante
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados		
Valor Referência	X	Y	Z	F	G	H	2,10%	18,65%
Desconto	10,00%	10,00%	8,00%	15,00%	15,00%	15,00%	-1,00%	
Valor Final	1X	1Y	1Z	1F	1G	1H	147,62%	
Peso	3	4	3	1	6	3	1	

2.3.1 O licitante deverá informar no Portal de Compras para o registro de sua proposta comercial e para o registro dos seus lances somente o valor do Desconto Resultante calculado pela ferramenta, e não os valores individuais de cada variável.